



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05749-17-10493**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/07/2019**

Requerente:

RIEDEL DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA
AVENIDA PAULISTA Nº967 14 ANDAR
BELA VISTA
01311100 SÃO PAULO SP

Fabricante:

RIEDEL COMMUNICATIONS GMBH & CO.KG
UELLENDALHER STRASSE 35342109 WUPPERTAL
ALEMANHA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00103155, emitido pelo **Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Sistema de Ramal sem Fio de CPCT - I

Modelo - Nome Comercial (s):

BOLERO - (BOLERO)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tipo de Modulação	SAR (W/kg) Corpo
1.910,0 a 1.920,0	0,153	1M53F7E	GFSK	
1.910,0 a 1.920,0	0,166	1M51F7E	GFSK	0,01

O produto incorpora Transceptor de Radiação Restrita conforme as seguintes características:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
2.400,0 a 2.483,5	0,002	926KF7D	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0032	1M26G7D	SALTO EM FREQUÊNCIA	1/4DQPSK e8DPSK

Incorpora também Sistema de Identificação por Radiofrequências com as seguintes características:

Faixa de Frequências (MHz)	Intensidade de Campo ($\mu\text{V}/\text{m}$)	Distância da Medida (m)	Tipo de Modulação
13,56 a 13,56	0,9902	30	ASK

Possui antena integrada.

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 28/09/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração